

Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação
Sr. Davi Ulisses Brasil Simões Pires
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça
Anexo II – Sala 321
Brasília – DF
Assunto: Debate Público – Classificação Indicativa

Prezado Senhor

Com o objetivo de contribuir para as discussões do Debate Público para Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, envio algumas ponderações:

É reconhecido pela comunidade científica, o importante papel desempenhado pela mídia, incluindo a mídia de entretenimento, na construção de crenças, valores e comportamento dos indivíduos, sobretudo crianças e adolescentes.¹

Em relação ao consumo de drogas lícitas, especificamente o tabaco, esta preocupação torna-se extremamente relevante considerando as graves conseqüências do tabagismo, responsável por 100 milhões de mortes no Século XX. Não há limites seguros para consumo de cigarros e outros produtos de tabaco. Estudos demonstram danos à saúde e risco de desenvolver dependência química mesmo após o uso de um único. O uso de tabaco mata até a metade de seus usuários por doenças tabaco relacionadas, e raramente o consumo de tabaco começa depois dos 18 anos de idade.²

No Brasil o tabaco é a segunda droga mais consumida pelos estudantes, e reconhecida em pesquisas nacionais como a porta de entrada para o uso de drogas ilícitas. A experimentação dos produtos de tabaco acontece durante a adolescência e pesquisas demonstram que a experimentação até os 13 anos de idade é expressiva, sendo possível encontrar jovens dependentes da nicotina em idade anterior a esta. Um em quatro jovens que experimentam cigarros se torna dependente.³

Pesquisas demonstram ainda que os adolescentes não assimilam as informações dos danos do tabagismo da mesma forma que a população adulta, pois não se consideram vulneráveis a dependência da nicotina e ao desenvolvimento de doenças tabaco relacionadas que acreditam vir a acontecer somente em idade tardia, distante de sua realidade. A experimentação e iniciação ao tabagismo são extremamente perigosas, pois os jovens têm um comportamento mais vulnerável à *dependência química* se expondo aos riscos do tabagismo, por acreditarem que doenças, morte e incapacitação são situações do mundo adulto.

¹ National Cancer Institute (NCI) – The Role of the Media in Promoting and Reducing Tobacco Use, 2008.

² WHO – www.who.int/tobacco

³ INCA/Ministério da Saúde Vigilância de Tabagismo em escolares (VIGESCOLA). Disponível em:

<http://www.inca.gov.br/vigescola/>

Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/default.shtm>

Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas- CEBRID - II Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil – 2005. Disponível em: <http://200.144.91.102/sitenovo/conteudo.aspx?cd=644>

O acesso de crianças e adolescentes às imagens de produtos de tabaco e ao seu consumo nos filmes é muito preocupante, pois já há evidência científica clara da influência destas imagens na experimentação e iniciação dos jovens ao tabagismo. As cenas nos filmes além de influenciar comportamentos conduzem a crenças e concepções errôneas sobre o tabagismo que é retratado de uma maneira distante de sua realidade letal. Essas afirmações são corroboradas por inúmeros estudos científicos, que demonstraram uma relação de causa e efeito entre a exposição a estas cenas e o tabagismo entre adolescentes, mesmo após o controle de outras variáveis que interferem na iniciação ao tabagismo. Crianças e jovens que são expostos de forma intensa a estas cenas têm risco três vezes maior de começar a fumar, do que aqueles que não assistem estes conteúdos.⁴

As evidências científicas embasam ainda a recomendação nas diretrizes do Artigo 13 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco⁵, tratado internacional de saúde pública, do qual o Brasil é signatário, de restringir o acesso de adolescentes à estas imagens.

Por esse motivo proponho que estas reflexões sejam levadas em consideração pela Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, pois embora a mesma já demonstre a preocupação com este tema, ainda não contempla a gravidade do risco a que são expostos os jovens ao assistirem a cenas que promovem o comportamento de fumar.

Comparando-se as formas de avaliação de Classificação Indicativa usada no Brasil com a usada nos Estados Unidos, embora resguardando diferenças culturais, percebe-se que os critérios de classificação levam a uma atribuição de classificação mais baixa em nosso país, o que em algumas situações faz com que filmes que nos Estados Unidos recebem classificação Restrita, no Brasil recebam a classificação Livre. Em levantamento realizado por esta pesquisadora esta diferença foi claramente observada.

Além de cenas que retratam pessoas fumando, a exibição de marcas de produtos de tabaco deveria ser igualmente considerada na avaliação da inadequação dos conteúdos das cenas, pois além de contribuir para tornar o comportamento de fumar socialmente aceito, promove produtos, através de merchandising. No Brasil a propaganda de produtos de tabaco é restrita nas variadas formas de mídia, sendo permitida tão somente dentro dos pontos de venda dos produtos, através de pôsteres painéis e cartazes.⁶

O país avança de forma positiva no controle do tabagismo e vem alcançando redução significativa nos índices de prevalência de fumantes. No entanto, pesquisas nacionais mostram que 24% dos adolescentes brasileiros entre 13 e 15 anos experimentaram cigarros em 2009⁷. E certamente medidas simples como a redução do acesso de crianças e adolescentes a filmes que contenham cenas com o comportamento de fumar e merchandising de produtos de tabaco, ajudariam ao Brasil a enfrentar esse desafio.

⁴ Smoke-Free Movies, Organização Mundial de Saúde, 2009.

⁵ Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT). Disponível em: http://www1.inca.gov.br/tabagismo/cquadro3/convencao_ptbr.pdf

⁶ Brasil, Lei Federal 10.167, 2000.

⁷ Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/default.shtm>

A minha proposta, enquanto pesquisadora é de que filmes que contenham este conteúdo recebam a Classificação Indicativa de 18 anos, não dependendo de o comportamento estar relacionado ou não com sintomas de abstinência, já que estes são muitas vezes imperceptíveis e raramente retratados. A Classificação Indicativa para 18 anos não interfere nos conteúdos dos filmes e garante a proteção de crianças e adolescentes.

Com essa medida, o Ministério da Justiça que inclusive faz parte da Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para Controle do Tabaco (CONICQ), estaria dando uma grande contribuição para proteger as crianças e adolescentes brasileiros de um poderoso mecanismo social de indução ao tabagismo, uma dependência química que em 90% dos casos inicia-se na adolescência, sendo por isso considerado pela Organização Mundial da Saúde como uma doença pediátrica.

Agradecendo antecipadamente a sua atenção e consideração a este importante problema,

Atenciosamente



Rosa Vargas

Psicóloga – CRP 3917/05
Mestranda Psicossociologia Programa EICOS
Universidade Federal do Rio de Janeiro